

PARECER Nº 399/11 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 446/2009

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa determinar que a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, por meio do Departamento do Controle de Qualidade Ambiental, promova a integração do registro público predial na esfera da tutela ambiental. A propositura estabelece que o mencionado Departamento proceda à publicidade registral de áreas comprovadamente contaminadas por substâncias tóxicas e perigosas, sob sua responsabilidade, por meio de averbação enunciativa de “declaração” ou “termo”, conforme art. 246 da Lei de Registros Públicos. O parágrafo único do art. 1º define área contaminada.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 01/06/11.

Antonio Carlos Rodrigues – Presidente – PR

Aníbal de Freitas Filho – PSDB

Francisco Chagas – PT

Antonio Donato - PT

Atílio Francisco – PRB

Celso Jatene – PT

Ricardo Teixeira

Roberto Trípoli - Relator – PV